

À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA LESTE MINEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – URC/COPAM LESTE MINEIRO

Processos nº: 0118/1986/042/2012

0118/1986/043/2012

Referência: Parecer de Vista relativo aos processos de ampliação das cavas Cururu, Água Limpa e Morro Agudo e implantação das pilhas de disposição de estéril cava Morro Agudo, cava Cururu e cava Flanco Sul, da empresa VALE S.A.

1) Relatório:

Os presentes processos foram pautados para a 89ª Reunião Extraordinária da URC/COPAM Leste Mineiro, realizada em 26/02/2013, quando foi requerida vista dos mesmos pela representante da FIEMG.

De acordo com o Parecer Único elaborado pelos técnicos da SUPRAM Leste Mineiro e com os documentos contidos no processo – documentos estes analisados com o auxílio do SIAM – a ampliação da produção do complexo tem como objetivo continuar a operação das cavas de Água Limpa, Cururu e Morro Agudo, pleiteando um acréscimo no ritmo de produção de 4,0 Mt/ano com previsão de aumento de produção para aproximadamente 12,5Mt/ano, totalizando 72,6 milhões de toneladas de ROM (*Run of Mine*) durante 06 anos de exploração.

O empreendimento possui reserva legal devidamente averbada, e não fará uso ou intervenção em recursos hídricos.

De acordo com os Pareceres Únicos elaborados pela equipe da SUPRAM Leste Mineiro, haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, sendo necessária a autorização para intervenção ambiental. Desta forma, encontram-se vinculados aos pedidos de Licença de Operação os processos nº 05499/2012 e 05502/2012.

A área total de intervenção, necessária para instalação dos 09 (nove) vertedouros, será de 0,005 hectares. Entretanto, não haverá supressão de vegetação. Ademais, conforme exposto nos Pareceres Únicos, as áreas de instalação dos vertedouros já possuem cobertura vegetal formada principalmente por gramíneas e alguns indivíduos arbóreos.

Quanto às condicionantes das LP + LI, de acordo com o Parecer Único elaborado pela equipe da SUPRAM Leste Mineiro, as mesmas foram cumpridas a contento.

Por fim, a equipe da SUPRAM Leste Mineiro posiciona-se favoravelmente ao DEFERIMENTO das Licenças de Operação ao empreendimento.

2) Conclusão:

Diante do exposto, somos favoráveis ao **DEFERIMENTO das Licenças de Operação** para os empreendimentos em questão da empresa VALE S.A., **nos termos dos Pareceres Únicos nº 0122881/2013 e 0123064/2013**, elaborados pela equipe da SUPRAM Leste Mineiro.

É o parecer.

Governador Valadares, 21 de março de 2013.

Denise Bernardes Couto

Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG